



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

**LEI N.º 1.615/2022.
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº189/2022 - Data: de 20
de setembro de 2022.

Súmula: “Dispõe sobre a gratuidade dos transportes públicos municipais de Fazenda Rio Grande nos dias de realização das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e demais vestibulares de Universidades públicas”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PRESIDENTE DESTA CASA**, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica assegurada aos candidatos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e nos demais vestibulares de Universidades públicas com provas realizadas no município de Fazenda Rio Grande, a gratuidade da tarifa de todos os serviços de transporte público convencional do município de Fazenda Rio Grande, exclusivamente nas datas que serão aplicados os exames presenciais.

Parágrafo único. A obtenção da gratuidade no transporte público se dará mediante a apresentação do comprovante de inscrição e documento de identificação com foto nos referidos exames na forma física ou digital. O documento do estudante deverá estar com seu nome e demais informações em formato legível, com nome completo do inscrito, local e data da prova.

Art. 2º A gratuidade no transporte público para os estudantes será válida apenas duas horas antes do início das provas e duas horas depois do término das avaliações.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de setembro de 2022.


Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Lei de autoria do Vereador **Enfermeiro Zé Carlos**.